

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro termo aditivo ao contrato que entre si celebram, **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR** e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/PR**.

I. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social, doravante denominado **SEBRAE/PR**;

II. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/PR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Brasilino Moura, 153, Ahú, CEP: 80.540-340, inscrita no CNPJ sob n.º 77.538.510/0001-41, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**.

Resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de oficinas a serem prestadas às subseções da **CONTRATANTE**, firmado em 17 de agosto de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

Pelo presente instrumento fica alterada a **cláusula primeira, §1º**, do Contrato de Prestação de Serviços, no sentido de modificar as cargas horárias das oficinas e as metodologias aplicáveis, passando a constar a seguinte redação:

“§1º. Serão prestadas as seguintes oficinas:

- I. Oficina Como Elaborar Projetos, com carga horário de 12 horas, na modalidade online e presencial;
- II. Oficina Como recuperar créditos, metodologia Impact Mapping, com carga horário de 4h (realizado em um único período), na modalidade presencial;
- III. Oficina Como ter receitas alternativas, metodologia Design Thinking, com carga horária de 5 horas (realizado em um único período), na modalidade presencial.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO

Pelos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao **SEBRAE/PR** o valor total de **R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**, retificando-se, por meio deste termo aditivo, o valor constante na **cláusula terceira** do Contrato de Prestação de Serviços.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica, por meio do portal Certisign, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 12 de setembro de 2022.

SEBRAE/PR


JOAILSON ANTONIO AGOSTINHO
Gerente da Regional Curitiba


PATRICIA ALBANEZ
Consultora da Regional Curitiba

CONTRATANTE


MARILENA INDIRA WINTER
Presidente da OAB/PR

Testemunhas:


Marcia Eloisa Giubertoni


Willian Mazeto Santos